



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MOITA BONITA
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

CONTRATO Nº 34/2021

INSTRUMENTO CONTRATUAL para: **Aquisição de Equipamentos e Material Permanente, Conforme Proposta Nº 11340.850000/1200-09, firmada entre o Ministério da Saúde e o Município de Moita Bonita/SE**, que entre si celebram o Município de Moita Bonita/SE e a empresa **MiamiMed Produtos Odontológicos LTDA.**

Pelo presente instrumento, que entre si celebram o município de Moita Bonita, com sede nesta cidade à Praça Santa Terezinha, nº 26, inscrita no CNPJ sob o nº 11.593.103/0001-78, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, a Sra. **JAQUELINE ALVES FERNANDES DE MENEZES**, brasileira, casada, Secretária Municipal, portador do CPF Nº 019.382.595 – 30, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA**, sediada na cidade de Belo Horizonte – MG, Rua Cipriano de Carvalho, nº 195, Cinquentenário, inscrita no CNPJ sob o nº 38.259.748/0001-86, neste ato representado por Cristiano Henrique Rodrigues Cury, brasileiro, procurador outorgado, casado, inscrito no CPF sob o nº 993.547.726-68, residente e domiciliado na cidade de Belo Horizonte – MG, doravante denominada **CONTRATADA**, convencionam a: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADES BÁSICA EM SAÚDE, CONFORME PROPOSTA Nº 11340.850000/1200-08, FIRMADA ENTRE O MINISTÉRIO DA SAÚDE E O MUNICÍPIO DE MOITA BONITA – SE**, subordinado às seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS E NORMAS DE EXECUÇÃO

1.1 O presente instrumento contratual decorre da Licitação Pregão 03/2021, na Forma Eletrônica, processo 03/2021, homologada em 12 de abril de 2021, do tipo Menor



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MOITA BONITA
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Preço por Item, de acordo com a Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei Municipal nº 445 de 08 de abril de 2016, Decreto nº 010 de 01 de dezembro de 2010, Decreto nº 003 de 05 de janeiro de 2015, Decreto nº 110 de 15 de setembro de 2017, Decreto nº 52 de 28 de maio de 2020, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, que Aprova o Regulamento para a Modalidade de Licitação Denominada Pregão, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e, pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, para a aquisição de bens e serviços comuns, no município de Moita Bonita/SE.

- 1.2 Os Casos omissos serão resolvidos de acordo com o disposto nas Leis supramencionadas e segundo os princípios gerais de Direito Administrativo e subsidiariamente de Direito Privado, em benefício do interesse público;
- 1.3 Este Contrato é lavrado com vinculação ao Edital, Pregão nº 03/2021 na forma eletrônica, a teor do artigo 55, inciso XI, da Lei 8.666/93;
- 1.4 Integra o presente Contrato, ao respectivo Processo sob o nº 03/2021.
- 1.5 Das normas de execução, a contratada obriga-se a executar o presente contrato, observando o estabelecido nos documentos abaixo relacionados, que constituem parte integrante e complementar deste instrumento, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

- 2.1. Constitui-se objeto deste instrumento a: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE, CONFORME PROPOSTA Nº 11340.850000/1200-09, FIRMADA ENTRE O MINISTÉRIO DA SAÚDE E O MUNICÍPIO DE MOITA BONITA – SE, PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS,**



**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MOITA BONITA
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS, atendendo a discriminação contida no Termo de Referência - Anexo I do presente Edital.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

3.1 DA CONTRATADA:

- A.** Promover o Fornecimento do Item homologado a seu favor, de acordo com as Descrições e prazos determinados no Edital e seus anexos, independente ou não de sua Transcrição;
- B.** Despesas inerentes a Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, correrão totalmente por conta da Empresa vencedora.

3.2 DA CONTRATANTE:

- A.** Efetuar os Pagamentos na forma e prazo, observando o estabelecido nas cláusulas a seguir deste contrato, como parte integrante e complementar do edital e demais anexos do Pregão nº 03/2021 na forma eletrônica;
- B.** Proceder a conferência e acompanhamento da entrega do item Homologado de acordo com as exigências contidas no edital e anexos;
- C.** É de responsabilidade da contratante providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos no órgão de imprensa oficial.

4 CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E EXTENSÃO

- 4.1** O contrato vigorará até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado, de comum acordo entre as partes, de acordo com a lei 8.666/93 e legislação correlata, por meio de termo aditivo.
- 4.2** Rege-se o objeto deste projeto básico pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº. 8.666/93;



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MOITA BONITA
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

4.3 O Prazo para assinatura do Contrato pela empresa vencedora será de no máximo 05 (Cinco) dias após a emissão do Contrato.

5 CLÁUSULA QUINTA – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

- 5.1 O Item deverá ser entregue em até 30 (Trinta) dias após a Assinatura do Contrato e ou a Emissão da Autorização do Fornecimento;
- 5.2 O item deverá ser entregue em local devidamente indicado na autorização de fornecimento e nota de empenho, tendo como local pré-determinado, o Almojarifado Central da Prefeitura, no Endereço: Praça Santa Terezinha, 26 – Centro – CEP 49.560-000 – Moita Bonita/SE.

6 CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 **PREÇO** - O preço da presente contratação atende ao abaixo especificado (conforme proposta vencedora adjudicada):

A. **VALOR UNITÁRIO** - Os valores unitários para a presente contratação é de:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA, NO MÍNIMO 3 TERMINAIS, CABECEIRA ARTICULADA, COMANDO DA CABECEIRA; PEDAL, EQUIPO TIPO CART OU ACOPLADO, REFLETOR MULTIFUNCIONAL MAIS DE UMA ITENSIDADE, CUBA DE PORCELANA OU CERÂMICA, 1 SUGADOR, SERINGA TRÍPLICE, CANETA DE ROTAÇÃO, CONTRA ÂNGULO, PEÇA RETA E MICROMOTOR. "Produto fabricado conforme RDC nº 27 de 21 de Junho de 2011 (ANVISA), portaria nº 350 de 06 de Setembro de 2010 (INMETRO), ABNT NBR ISSO 6875 e 9680 (ABNT), ABNT NBR IEC 60601-1-	UN	01	R\$ 8.990,00	R\$8.990,00



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MOITA BONITA
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

<p>2:2006 e Resolução RDC 16 de 28/03/2013 (ANVISA), Regulamento Técnico de Boas Práticas de Fabricação de Produtos Médicos, Sistema de Gestão ISO 9+0001/2015 e ISO 13.485/2016 e Diretiva 93/42 / CEE, com a redação que lhe foi dada pela Diretiva 2007/47 / CEE e 98/79 / CE (Através do certificado emitido pela MDI EUROPA)“</p> <p>MARCA E FABRICANTE: DENTEMED, DENTEMED Equipe Odontológica.</p> <p>MODELO: CONJUNTO ODONTOLÓGICO MAGNUS PRIME CART (Ambidentro) + Acessórios e opcionais inclusos para atendimento na íntegra da especificação do edital, conforme segue: 1. Cuba porcelana/cerâmica (unidade auxiliar); 2. 01 caneta de alta rotação Prime Cx207 PB-RMS: 80349600009; 3. 01 micromotor Prime Cx235 (Refrigeração Externa) – RMS: 80349609006; 4. 01 Contra ângulo Prime Cx235 (Refrigeração Externa) – RMS: 80349609007; 5. 01 Peça reta Prime Cx235 (Refrigeração Externa) – RMS: 80349609007.</p>				
--	--	--	--	--

B. **VALOR GLOBAL** - O valor global para a presente contratação é de **R\$ 8.990,00** (oito mil, novecentos e noventa reais);

6.2 **FORMA DE PAGAMENTO** - O Pagamento será efetuado em até 30 (Trinta) dias após cada etapa de Fornecimento dos Itens, sempre após a emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Moita Bonita, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente.

7 CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 O contrato poderá ser rescindido uni ou bilateralmente, sendo o primeiro caso somente por parte da CONTRATANTE, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos elencados nos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666 de 21/06/93.

8 CLÁUSULA OITAVA - DA VALIDADE E PUBLICAÇÃO



**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MOITA BONITA
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

8.1 O presente contrato terá validade e eficácia depois de publicado, por extrato, em órgão de imprensa oficial, de conformidade com o disposto no parágrafo único, do Art.61, da Lei 8.666/93.

9 CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1 A Secretaria Municipal de Saúde, através de servidores credenciados, serão os responsáveis diretos pela fiscalização do contrato, observando a especificação do item licitado, na forma estabelecida no Termo de Referência, no edital, anexos, regulamentações técnicas exigidas por lei e pelo Ministério da Saúde.

10 CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas para o presente processo licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: EMENDA PARLAMENTAR; 02-03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10.122.0007.1063 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIARIOS E VEICULOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; 4490.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; FR: 1990.3110.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - MODIFICAÇÕES E ADITAMENTOS

11.1 Qualquer modificação de forma qualidade, quantidade (redução ou acréscimo), bem como prorrogação de prazo, poderá ser determinada pela CONTRATANTE através de aditamento, atendidas as disposições previstas na Lei 8.666 de 21/06/93.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1 Sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Seção II do Capítulo IV, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, a CONTRATADA poderá incorrer nas multas e penalidades, conforme disposto no item 18 do edital, que trata das sanções administrativas.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1 Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, e, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO



**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MOITA BONITA
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

- 14.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Malhador/SE, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja;
- 14.2 E por estarem plenamente em acordo com todas as cláusulas e condições, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas signatárias para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Moita Bonita/SE, 12 de abril de 2021.



**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MOITA BONITA
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

Moita Bonita/SE, 12 de abril de 2021.

Fundo Municipal de Saúde de Moita Bonita
Jaqueline Alves Fernandes de Menezes
Secretária Municipal de Saúde

CONTRATANTE

MiamiMed Produtos Odontológicos LTDA, CNPJ nº 38.259.748/0001-86,
Rua Cipriano de Carvalho, nº 195, Belo Horizonte – SE
Cristiano Henrique Rodrigues Cury, CPF nº 993.547.729-68

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: